



663

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 99/X
Orçamento do Estado para 2007

Proposta de aditamento

CAPÍTULO V
Segurança Social

Artigo 32.º-D (novo)

Pensões Mínimas do Subsistema de Solidariedade – Pensão Social

1. A pensão mínima de invalidez e velhice no âmbito do subsistema de solidariedade é fixada, para o ano de 2007, em 179,00 euros.
2. À pensão referida no número anterior acresce o complemento extraordinário de solidariedade criado pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2006

Os Deputados